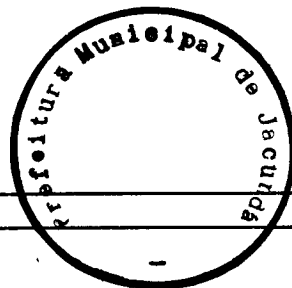




República Federativa do Brasil
Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 2072/90, de 16 de Abril de 1990.



DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO AO SENHOR ANTONIO PEREIRA DA SILVA, FUNCIONÁRIO DESTA MUNICÍPIO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jacundá, não votou no prazo legal, o projeto de Lei nº 2067/89, de 28 de Novembro de 1989, não devolvendo ao Executivo para Sanção ou Veto, eu Prefeito Municipal, PROMULGO POR DECURSO DE PRAZO, nos termos das constituições e da Lei Orgânica do Município em vigor, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Senhor Antonio Pereira da Silva, funcionário deste Município, um lote urbano nº 15, situado na Rua Minas Gerais, medindo 9,50m de Frente com 9,50m de Fundos, com 30m Laterais, tendo as seguintes confrontações: Em frente com a Rua Minas Gerais, aos Fundos em Residência Madalena Mulato, lateral Direita Lote 16, lateral Esquerda Lote 14.

Art. 2º - O referido lote tem como objetivo a construção de uma residência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor apartir da publicação deste ato promulgatório.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesesseis (16) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (1990).

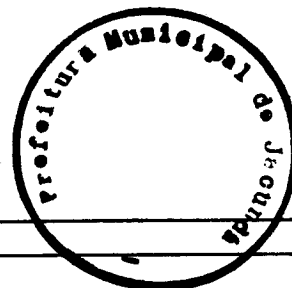

OLAVO ALVES CORRÊA
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 2072/90, de 16 de Abril de 1990.



DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO AO SENHOR ANTONIO PEREIRA DA SILVA, FUNCIONÁRIO DESTA MUNICÍPIO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jacundá, não votou no prazo legal, o projeto de Lei nº 2067/89, de 28 de Novembro de 1989, não devolvendo ao Executivo para Sanção ou Veto, eu Prefeito Municipal, **PROMULGO POR DECURSO DE PRAZO**, nos termos das constituições e da Lei Orgânica do Município em vigor, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Senhor Antonio Pereira da Silva, funcionário deste Município, um lote urbano nº 13, situado na Rua Minas Gerais, medindo 9,50m de frente com 9,50m de fundos, com 30m laterais, tendo as seguintes confrontações: Na frente com a Rua Minas Gerais, aos fundos em residência Madalena Mulato, lateral Direita Lote 16, lateral Esquerda Lote 14.

Art. 2º - O referido lote tem como objetivo a construção de uma residência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da publicação deste ato promulgatório.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (1990).


OLAVO ALVES CORRÊA
Prefeito Municipal.